

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.2014****Processo Administrativo n. 189120/2013****ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nr. 11.364.895/0001-60 por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 550/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, **nos dias úteis das 12h00min às 18h00min**, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3. A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo neste edital.

1.4. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2104- Implementação das ações de saúde materno e infantil

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 203

PDI – Objetivo: 2 - Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.1/2.3/2.4

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.4

Iniciativa: 21.1/42.1 – Contribuir para a redução da morbi mortalidade materna e infantil

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 1451 – Readequação das unidades de saúde da família e centros de saúde existentes

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 203

PDI – Objetivo: 2 - Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.1/2.3/2.4

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.4

Iniciativa: 14.1/32.1 – Melhorar a resolutividade da atenção primária/básica à saúde

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 1295 – Implementação da política nacional de humanização no SUS (Humaniza SUS) na rede municipal de saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 - Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.1/2.3/2.4/2.5

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.4/2.5

Iniciativa: 18.1/38.1 – Qualificar a saúde pública e incentivar trocas solidaria entre gestores, trabalhadores e usuários.

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Projeto/Atividade: 1053 – Implementação de atenção a saúde da pessoa idosa
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 0203

PDI – Objetivo: 2 - Elevar a expectativa de vida da população
Indicador: 2.1/2.2/2.1/2.3
Meta: 2.1/2.2/2.3
Iniciativa: 16.1/35.1/35.1 – Garantir o acesso e a qualidade da atenção à saúde, prioritariamente.

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003
Projeto/Atividade: 1052 – Ampliação, manutenção de equipe de saúde bucal (ESB) na equipe saúde de família
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 0203

PDI – Objetivo: 2 - Elevar a expectativa de vida da população
Indicador: 2.1
Meta: 2.1
Iniciativa: 15.1 – Ampliar a cobertura e garantir o acesso às ações em saúde bucal.

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003
Projeto/Atividade: 2221 – Fortalecimento das ações de promoção, prevenção e detecção precoce do câncer colo do útero
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 0203

PDI – Objetivo: 2 – elevar a expectativa de vida da população
Indicador: 2.2
Meta: 2.2
Iniciativa: 49.1 – Ampliar a oferta e acesso da população feminina ao exame citopatológico cérvico vaginal.

1.5. O valor total estimado pela Secretaria de Saúde é de **R\$ 367.125,00** (Trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais).

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA CADASTRADA NO MINISTÉRIO DA SAUDE ATRAVÉS DO nº 1136485000112016, sob o processo nº 25000115687201250, conforme edital e seus anexos.

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de março de 2014.



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- HORA: 13h00min (horário de Mato Grosso)
- ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pelo Pregoeiro às **13h00min** (fuso horário local).
- LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa – SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site no campo **Licitação (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Decreto N. 3.555/00 e art 41 Lei 8666/93, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também por meio do e-mail pregaovg@hotmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima;

3.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação **pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR a **Secretária Municipal de Saúde** é o Órgão da responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

5.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.9.1 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em ate noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei N. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto N 3.555/2000).

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

6.2.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

6.2.2 Caso representado por procurador.

6.2.2.1 Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.2.2 Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

6.2.3 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

6.2.3.1 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

6.2.4.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

6.2.4.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.2.4.3 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a.** Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

6.3 FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X.

6.4 O descumprimento das exigências do 6.2.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.5 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.6 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.7 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.9 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **às 08h15min (Fuso horário local)**.

7.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N 12/2014
ABERTURA DIA: 25/03/2014 -13h00s.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:**

**ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N 12/2014
ABERTURA DIA: 25/03/2014 -
13h00mn.
HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I
"PROPOSTA COMERCIAL"**

8.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.1.1 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sócias, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte entre outros.

8.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b.** Preços unitários por itens, preços totais e global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- c.** Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;
- d.** Prazo de entrega estabelecido no Anexo I;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- e. Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f. Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;
- g. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- h. Nome, assinatura, N. do RG e do CPF do representante legal;
- i. Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

8.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

8.6 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no anexo I deste edital.

9.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 e 7.1 acima, a equipe técnica de pregão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.3 No credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Anexo V ou VI.

9.4 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 6.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autore(a)s das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor(a) da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 O Pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a. Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

seu autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 Os percentuais de descontos ofertados na etapa de lances deverão ser proporcionais para todos os itens, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

11.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11.5.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.6 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.7 Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

12.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

12.6.2 **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a. Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b. Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual **(CND) específica para participar** de licitações;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

c. **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

12.6.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

12.6.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

12.6.7 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

12.6.8 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

12.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

12.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.7.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.7.4 A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (=1).

12.7.5 Caso as empresas não atendam o item anterior, obrigatoriamente o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, como preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

12.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

12.8.2 Comprovação de Assistência Técnica: Prestada pelo fabricante, sua filial, seu representante técnico ou empresa autorizada na região metropolitana de Cuiabá e ou Várzea Grande. **Deverá ser apresentada na proposta** as informações sobre a Assistência Técnica, constando dados das empresas que poderão realizar a assistência técnica.

12.8.3 A comprovação da assistência deverá ser para os itens: 04; 07; 08; 16.

12.9 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.9.1 CERTIFICADO DE REGISTRO DO EQUIPAMENTO OU ISENÇÃO,

Certificado de Registro do equipamento, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" – DOU relativa ao registro do equipamento, no caso de equipamento importado apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzida por tradutor público juramentado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.9.1.1 A comprovação do registro deverá ser para os itens que o registro é obrigatório.

12.9.2 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

12.9.3 ALVARÁ SANITÁRIO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, com exceção das empresas que a comercialização dos itens cotados não tem obrigatoriedade de alvará sanitário.

12.9.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens 12.9.1, 12.9.3 e 12.9.4. No caso das documentações que estiverem incompletas ou incorretas, bem como contrariando qualquer dispositivo deste edital, o(a) pregoeiro(a) inabilitará a respectiva licitante.

12.9.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

12.9.6 Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa. Modelo no Anexo IV

12.9.7 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

12.9.8 Declaração de garantia de 02 (dois) anos, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, inclusive placas e componentes elétricos e eletrônicos) contando a partir da data de recebimento do(s) mesmo(s) na Instituição, exceto os equipamentos que as garantia estão descritas nas especificações do item.

12.9.9 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.

13 - DO RECURSO

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.2 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretária Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo para substituição caso seja necessário será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços/contrato sem prejuízos das penalidades cabíveis, **ou em outro local indicado pela Secretária Municipal de Saúde.**

14.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

14.3.2. O recebimento provisório dos equipamentos dar-se-á pelo Município de Várzea Grande através do Almojarifado Central/SMS, ou em outro local determinado no Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3.3. O recebimento provisório dos equipamentos não implica em sua aceitação;

14.3.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo **Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde**, após a verificação do cumprimento das especificações dos **produtos** (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

a) Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, em conformidade com a portaria conjunta nº 02/pgm/secretaria de receita/2012.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

16.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

16.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

16.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

16.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

16.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.6. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

16.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.10. Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

16.11. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

16.12. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à contratante.

16.13. A empresa vencedora obrigatoriamente deverá ter Assistência técnica e manutenção prestada pelos seus representantes autorizados, nas cidades de Cuiabá e/ou Várzea Grande/MT.

16.14. O fornecedor deve assegurar a entrega dos equipamentos e serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, dentro do prazo de garantia, com qualidade satisfatória.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

16.15. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la imediatamente, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento, observando que quando houver a necessidade da manutenção preventiva e corretiva de algum equipamento a empresa obrigatoriamente deverá ofertar a contratante outro equipamento em pleno funcionamento até que o concerto do equipamento da contratante seja devidamente entregue e instalado e em pleno funcionamento.

16.16. O fornecedor deve assegurar, durante um período de tempo estabelecido a contar da data de aceitação do equipamento, o fornecimento de partes e peças de reposição, comprometendo-se a fazê-lo em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição.

16.17. O fornecedor deve fornecer à instituição, nas condições e prazos previstos pela instituição, todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento (manual de serviço).

16.18. A instalação dos equipamentos ficará sob responsabilidade da empresa vencedora, devendo ser iniciada imprescindivelmente e imediatamente após o recebimento formal da autorização de fornecimento.

16.19. Dar garantia de 02 (dois) anos, (todos os custos de garantia deverão estar inclusos na proposta, inclusive placas e componentes elétricos e eletrônicos) contando a partir da data de recebimento/entrega dos mesmos na instituição contratante e compromisso de substituição imediata ou de reparos de no Máximo 15 (quinze) dias.

16.20 A empresa vencedora devesse ofertar treinamento/capacitação para os profissionais e técnicos da instituição na operação de todos os equipamentos adquiridos quando solicitado, sem que haja ônus para a contratante

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

17.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

17.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

17.1.9 Nomear/instituir equipe técnica para a aceitação do equipamento, deverá se manifestar quanto à adequação do funcionamento do equipamento realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA

18.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II. MULTA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

18.1.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.1.3 A contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.1.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

18.1.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.1.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
 - a.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - b.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinado o Contrato, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O preço vigente no Contrato manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

19.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

19.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro (a) de acordo com as Leis vigentes.

20.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.15 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.15.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

20.15.2 Adiar a data da sessão pública.

20.16 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 07 de março de 2014

Edson Vieira
Secretário de Saúde

Landolfo L Viela Garcia
Pregoeiro



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 063/2013

01 – SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 - SECRETÁRIO: EDSON VIEIRA

02 – NÚMERO DO OFÍCIO DE ORIGEM N. 905/2013.

03 – DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente de acordo com a proposta Cadastrada no Ministério da Saúde sob através do nº 1136485000112016, sob o processo nº 25000115687201250, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, sistema menor preço por item.

04-JUSTIFICATIVA(S):

Considerando a solicitação da Diretoria de Atenção Básica desta Secretaria de Saúde através, da C.I. nº 905/2013, para abertura de Processo Licitatório.

Considerando a Proposta Cadastrada no Ministério da Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, através do nº 1136485000112016, sob o processo nº 25000115687201250, cujo valor é de R\$: 367.125,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

Considerando a obrigatoriedade constitucional da Secretaria Municipal de Saúde em atender de forma rápida e eficiente à demanda das necessidades dos usuários do sistema único de saúde – SUS em especial os mais fragilizados, cumprindo assim a seu papel perante a sociedade.

Considerando que é necessário investir em esforços na mudança da cultura hospitalar, para que o paciente possa ser tratado com maior atenção e dignidade, sendo que tais equipamentos trarão aos profissionais maiores condições técnicas de prestar atendimento com maior qualidade ao paciente hospitalizado.

É o que propomos, para solicitar dessa Secretaria, providencia, para preparar nos termos legais, da abertura de procedimento licitatório Pregão Presencial/Registro de Preços,

30



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da rede municipal de Várzea Grande.

4.1 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para atender o serviço de atenção básica de saúde de nosso município, sendo estes adquiridos com recursos federais, conforme descrições e especificações constantes neste Termo de Referência.

No tocante ao objeto licitado, "aquisição de equipamentos médicos e hospitalares" para atender o serviço de atenção básica de saúde de nosso município, bens necessários, indispensáveis e que visam o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto à qualidade dos equipamentos bem como o prazo de entrega, das condições da garantia dos equipamentos adquiridos, o risco da não entrega dos equipamentos e o atraso para a entrega dos mesmos, como já ocorreu em outras oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação à qualidade dos produtos ofertados sendo que a realização do pregão eletrônico impossibilita a análise da qualidade dos equipamentos ofertados pelo servidor técnico designado para a aprovação ou reprovação dos mesmos.

A necessidade do acompanhamento do técnico para avaliar a qualidade dos equipamentos ofertados justifica – se por dois motivos de grande valia para a administração pública;

- a) Para que os equipamentos ofertados venham atender as necessidades específicas da secretaria municipal de saúde de forma garantir a excelência do serviço prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- b) Na grande maioria das vezes as empresas vencedoras de certames na modalidade Pregão Eletrônico não dispõem:
 - Mão de obra especializada nos municípios de Cuiabá ou Várzea Grande o que acarreta enormes transtornos com a necessidade do envio desses equipamentos a outros centros para a realização de manutenção em especial quando da cobertura da garantia do equipamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- A enorme dificuldade na obtenção de peças de reposição;
- Especificações inadequadas que não atendem o Edital;
- Custos excessivos dos insumos;
- Dificuldade no treinamento e capacitação para a utilização dos equipamentos pelos servidores técnicos responsáveis.

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.

No pregão eletrônico é comum as licitantes entregarem sua senha e chave de identificação a pessoas com conhecimentos superficiais do objeto para fazer os lances eletronicamente. Em licitações de objeto simples, essa conduta leva a riscos amenizados e quase que inexistentes, mas em licitação dessa complexidade, a modalidade eletrônica do pregão não oferece índice razoável de certeza e segurança quanto à qualidade dos equipamentos ofertados e da segurança mínima quanto à capacidade técnica para instalação e acompanhamento do perfeito funcionamento dos equipamentos.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, sendo imprevisível estimar o tempo necessário para atingir esse objetivo. No pregão eletrônico, o encerramento da disputa é ato do sistema sobre o qual o pregoeiro não tem nenhum domínio e caso necessite adiar o encerramento para garantir a continuidade da disputa isso jamais será permitido e quem sairá perdendo será a administração.

Assim, realizando esta sessão na forma Pregão Presencial, terá o pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

05 – OBJETIVO:

Visa o presente e Futuras e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, menor preço por item.

Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**06 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E TERMO DE REFERENCIA;**

Item	Qte.	Equipamento	Descrição/Especificações Técnicas, Modelo, Tamanho, Espessura, Forma, Validade, Garantia, etc.).	Custo em Reais	
				Valor Unit.	Total
1	24	AR CONDICIONADO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, TIPO SPLIT SYSTEM PAREDE MÍNIMO 24.000 BTU/H; TAMANHO COMPACTO; UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, TENSÃO DE 220 VOLTS; CONSUMO MÁXIMO: 2810W; FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO SWING (DISTRIBUIÇÃO UNIFORME E AUTOMÁTICA; FILTRO LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO; SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; COMPRESSOR ROTATIVO, TIMER 24 HORAS; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO: MÍNIMO: 2; CERTIFICADO PELO INMETRO; COM SELO PROCELCLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA TOTAL 03 (TRÊS) ANOS; MANUAL DE INSTRUÇÕES; NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM SELO PROCEL E INMETRO.		
2	50	AR CONDICIONADO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO SPLIT SYSTEM MODELO PAREDE; MÍNIMO 18.000 BTU/H; MODELO ELETRÔNICO; TAMANHO COMPACTO; UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, TENSÃO DE 220 VOLTS; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONSUMO MÁXIMO: 2110W; FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO SWING (DISTRIBUIÇÃO UNIFORME E AUTOMÁTICA; FILTRO LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO; SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; COMPRESSOR ROTATIVO, TIMER 24 HORAS; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, MÍNIMO 2; CERTIFICADO PELO INMETRO; COM SELO PROCELCLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA TOTAL 03 (TRÊS) ANOS; MANUAL DE INSTRUÇÕES; NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM SELO PROCEL E INMETRO.		
3	3	ARMÁRIO	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS: ARMÁRIO ESPESURA EM CHAPA 22", TRATAMENTO FOSFATIZANTE ANTIFERRUGINOSO ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS POR IMERSÃO, PINTURA EPÓXI PÓ COM SECAGEM EM ESTUFA A 200 GRAUS NO MÍNIMO, COR CINZA CLARO, COM 02 PORTAS DE ABRIR, COM MAÇANETA E FECHADURA TIPO YALE CROMADA, 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, MEDINDO O ARMÁRIO APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO: 0,75m, PROFUNIDADE: 0,35m - COM 03 PRATELEIRAS + 01 LASTRO, SENDO ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 0,5 CM. NA COR CINZA PLATINA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.		
4	13	AUTOCLAVE HORIZONTAL	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO, SECAGEM DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, LUVAS, SERINGAS, BORRACHAS, VIDRARIAS, ETC. - HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LIVROS - A VAPOR SATURADO, COM CONTROLE MICROPROCESSADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS. - CICLOS PROGRAMÁVEIS DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL - DEVE PERMITIR PROGRAMAÇÃO DE: TEMPO, PRESSÃO, CICLO PRÉ-VACUO, CICLO DE SECAGEM - EQUIPADA COM TRASDUTOR DE PRESSÃO QUE MONITORE A PRESSÃO EXISTENTE NA CÂMARA INTERNA - SENSOR TIPO PT 100 PARA MONITORAR A TEMPERATURA DA CÂMARA INTERNA - CHAVE GERAL: LIGA E DESLIGA TODO O EQUIPAMENTO - TECLA PARTIDA PARA INÍCIO DO CICLO PRÉ-PROGRAMADO - SISTEMA HIDRAULICO COM FILTROS COM ELEMENTO FILTRANTE E VÁLVULAS SOLENÓIDES E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL - CONTROLE DE NÍVEL PARA EVITAR QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS DO GERADOR CASO DE FALTA DE ÁGUA - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/200 VAC OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO - FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60HZ - TIPO DE CABO DE REDE: DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 14136:2002 - CONSTRUÇÃO DA CÂMARA CILÍNDRICA CONSTRUÍDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT - GABINETE DO CONJUNTO MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, APOIADO SOBRE PÉ REGULÁVEL DE BORRACHA - PORTA COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE MANÍPULO (OU SIMILAR), QUE EXERÇA PRESSÃO POR IGUAL EM TODO PERÍMETRO DA TAMP APOIANDO A SUPERFÍCIE DA MESMA EM GUARNIÇÃO QUE ASSEGURE PERFEITA VEDAÇÃO - MÍNIMO DE 02 (DOIS) CESTOS DE MATERIAL INOXIDÁVEL, PRÓPRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO OFERECIDO.		
5	3	AMALGAMADOR ODONTOL	EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO UTILIZADO PARA MISTURA E PREPARAÇÃO DE AMALGAMA POR MEIO DE CÁPSULAS PRÉ-DOSADAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TAMP PROTETORA DO COMPARTIMENTO DE MISTURA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA A MISTURAEM CASO DE ABERTURA DA TAMP. DEVERÁ PERMITIR AJUSTE DE TEMPO DE 0 A 20 SEGUNDOS (+- 02 SEGUNDOS), NO MÍNIMO. O AJUSTE DE TEMPO PODERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA OU TECLADO DE MEMBRANA. DEVERÁ TER UM INDICADOR QUE MOSTRE O TEMPO SELECIONADO; O MOSTRADOR DEVERÁ SER DIGITAL POR MEIO DE DISPLAY. O MECANISMO DE MISTURA DEVERÁ SER CAPAZ DE OSCILAR À UMA VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 4000 OSCILAÇÕES		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

		ÓGICO	POR MINUT E DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM QUALQUER CÁPSULA DISPONÍVEL NO MERCADO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 E 220 VAC, SELECIONÁVEL DE FORMA MANUAL ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA OU POR MEIO DE SELEÇÃO AUTOMÁTICA - FONTE CHAVEADA. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60HZ. A CARÇA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE MATERIAL RESISTENTE, DE COR CLARA, QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DE SUJEIRA E FACILITE A LIMPEZA. A TAMPA PROTETORA DO MECANISMO DE MISTURA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO.		
6	3	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS - FORNECE ÁGUA GELADA (A 10°C EM MÉDIAS)- TAMPO E FRONTAL DO GABINETE EM POLESTIRENO ALTO IMPACTO - LATERAIS DO GABINETE EM CHAPA DE AÇO PINTADA OU EM AÇO INOXIDÁVEL - PINGADEIRA REMOVÍVEL - RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ATÓXICO COM SERPENTINA EXTERNA EM COBRE E ALUMÍNIO E ISOLAMENTO EM EPS - CONEXÕES FLEXÍVEIS ATÓXICAS EM SILICONE (GRAU MEDICINAL) - TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE FÁCIL MANUSEIO E SUBSTITUIÇÃO PELA PARTE FRONTAL DO BEBEDOURO - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 23 COPOS/HORA - TENSÃO: 127/220V - FREQUÊNCIA: 60HZ - AMPERAGEM; 0,96/0,48 ^a - CONSUMO: 85W - ALTURA: 98cm - ALTURA COM GARRAÇÃO: 136,5cm - LARGURA: 31 cm - PROFUNDIDADE: 33,5cm.		
7	07	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	COMPRESSOR UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA ALIMENTAR O SUGADOR E AS CANETAS ODONTOLÓGICAS, COM ATÉ 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE ALTA ROTAÇÃO, 01 (UMA) MANGUEIRA DE BAIXA ROTAÇÃO E 02 (DOIS) SUGADORES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAPACIDADE 30 LITROS. O COMPRESSOR DEVE SER ISENT DE ÓLEO. DEVE POSSUIR CILINDRO COM TRATAMENTO INTERNO ANTICORROSIVO. APRESENTAR VAZÃO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (DESLOCAMENTO TEÓRICO) DE APROXIMADAMENTE 170 L/min. POSSUIR VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE SAÍDA COM MANÔMETRO. NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 69dB MEDIDO A 1 METRO DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220 Vac OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60HZ. TIPO DE CABO DE REDE: DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 14136:2002. POTÊNCIA MÍNIMA: 01 (UM) HP OU 0,75 kWatts. ACESSÓRIOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.		
8	05		CADEIRA ODONTOLÓGICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA INCLUINDO ACESSÓRIOS E FERRAMENTA PARA PRÁTICA,		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

		CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO /SUGADOR/REFLETOR)	EQUIPO, REFLETOR, MOCHO E UNIDADE DE ÁGUA - DEVE SER TOTALMENTE AUTOMÁTICA COM MOVIMENTOS DO ASSENTO E DO ENCOSTO AUTOMÁTICOS ACIONADOS ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO. ACIONAMENTO POR MOTORES REDUTORES ELÉTRICOS PARA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVÇÃO DO ASSENTO, ISENTOS DE ÓLEO. ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA OU PVC, COM APOIO LOMBAR E SEM COSTURA. ENCOSTO DE CABEÇA LONGITUDINAL E ARTICULADO. BRAÇO ESQUERDO FIXO E O DIREITO COM ABERTURA. SISTEMA DE VOLTA ZERO EM ÚNICO COMANDO. ACIONAMENTO DO REFLETOR ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO. MODELO KART COM BASE MÓVEL, MONTADO SOBRE PEDESTAL COM 4 (QUATRO) RODÍZIOS DUPLOS, TOTALMENTE PNEUMÁTICO C/ ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL PARA CADA PONTA. BASE E COLUNA COM LINHAS ARREDONDADAS. DEVE POSSUIR: 01 (UM) TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 (UM) TERMINAL TIPO BORDEN PARA BAIXA ROTAÇÃO E 01 (UMA) SERINGA TRÍPLICE. TORNEIRA DO SPRAY DE LATA ROTAÇÃO NO CORPO DO TERMINAL. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLICARBONATO OU SIMILAR TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500 ml. ACOMPANHAMENTO COM PELO MENOS DUAS BANDEJAS REMOVÍVEIS FABRICADAS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX. PEDAL ÚNICO, PNEUMÁTICO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO PARA COMANDO DAS PEÇAS DE MÃO. MANGUEIRAS FLEXÍVEIS, LISAS E LEVES. REFLETOR MONOFOCAL, POTÊNCIA DE 20.000 LUX. LUZ BRANCA FRIA COM LÂMINA INCANDESCENTE HALÓGENA, DE 12V E 55w. CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO C/TRATAMENTO MULTICOATING. CABEÇOTE COM PUXADORES BILATERAIS. PUXADOR ERGONÔMICO DE FÁCIL ASSEPSIA.		
9	3	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	INALADOR DE AEROSOL COM 6 SAÍDAS - SUPORTE PARA MÁSCARAS - KIT DE NEBULIZAÇÃO - COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO POTÊNCIA DE ¼ HP 50/60HZ - ROTAÇÃO 1750 rpm - 40 OU 80 LIBRAS - PROTETOR TÉRMICO (DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA) - TENSÃO: 110 OU 220 v.		
10	26	COMPUTADOR	COMPUTADOR - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS XP PROFESSIONAL - LEITOR DE CARTÃO: SIM - GRAVADOR DE DVD/CD-RW - GABINETE: 3 BAIAS - COR: PRETO - PROCESSADOR: 02 NÚCLEOS - FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.7 Ghz - CACHE: 1 MB - MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3 - DISCO RÍGIDO: 500 GB SERIAL ATA 7200 RPM - UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR DE DVD/CD - PLACA MÃE: VÍDEO, ÁUDIO E REDE ONBOARD - PORTAS USB FRONTAIS: 2 - PORTAS USB TRASEIRAS: 4 - REDE: 10/100/1000 - OUTRAS CONEXÕES: MICROFONE, FONE DE OUVIDO, VGA, DVI, RJ-45 - PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

		(DESKTO P- BÁSICO)	- PLACA DE SOM: INTEGRADA - TECLADO: USB COM FIO - MOUSE: USB COM FIO - COR: PRETO - TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT MONITOR - MONITOR CONTRASTE ESTÁTICO: 1000:1 - CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1 - ÂNGULO DE VISÃO: 170° (H) x 160° (V) - RELAÇÃO LARGURA-ALTURA: 16:9 - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO: -5° A +15° (INCLINAÇÃO) - SINAL DE ENTRADA: VGA- CONSUMO DE ENERGIA: 22W MÁXIMO, 20W TÍPICO - GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 10° A 35°C - CARACTERÍSTICAS DO VISOR: BRILHO, CONTRASTE, IDIOMA, POSICIONAMENTO, TEMPERATURA DE COR (6500K, 9300K, PERSONALIZADO), CONTROLE DE COR INDIVIDUAL, REDEFINIÇÃO DE FÁBRICA, AJUSTE DE RELAÇÃO, SUPER ECONOMIA DE ENERGIA, AJUSTE AUTOMÁTICO - COR: PRETO - TENSÃO/VOLTAGEM: 110v ESTABILIZADOR - MATERIAL: PLÁSTICO ANTI-CHAMA - TIPO DE FUSÍVEL: AÇÃO RETARDADA - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDO - TENSÃO/VOLTAGEM: 110Volts - POTÊNCIA: 500 VA - TOMADAS DE SAÍDA: 04 TOMADAS. - TIPO DE TOMADA: PADRÃO NBR14136 - TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 2 CICLOS DE REDE ELÉTRICA. GARANTIA PARA TODOS OS ITENS DE 12 MESES.		
11	8	IMPRESSORA LASER (COMUM)	-IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, DUPLEX -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, A4):ATÉ 33 PPM - QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO :ATÉ 1200 X 1200 DPI - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:LASER -VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO:750 ATÉ 3000 -MEMÓRIA, PADRÃO:128 MB -MEMÓRIA, MÁXIMA:384 MB - VELOCIDADE DO PROCESSADOR:600 MHZ -BANDEJAS PARA PAPEL, PADRÃO:2 -BANDEJAS PARA PAPEL, MÁXIMO:3 -MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: -BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS -MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, OPCIONAL: -TERCEIRO BANDEJA DE PAPEL PARA 500 FOLHAS, OPCIONAL -MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO: -BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO:AUTOMÁTICA (STANDARD) - TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS:BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5, ENVELOPES (C5, B5, DL); BANDEJA 2: A4, A5, A6; -BANDEJA OPCIONAL 3: A4, A5, A6 -TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM; BANDEJA 2: 105 X 148 A 216 X 356 MM; BANDEJA OPCIONAL 3: 105 X 148 A 216 X 356 MM -TIPOS DE SUPORTES:PAPEL (DE BAIXA GRAMAGEM, ESPESSO, NORMAL, RECICLADO, NÃO TRATADO), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA, TRANSPARÊNCIAS, SUPORTES DE IMPRESSÃO ESPESSOS -MANUSEIO DE IMPRESSÕES ACABADA:FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO MANUAL, ALIMENTAÇÃO DE PAPEL, CAMINHO DIRETO DO PAPEL *CONECTIVIDADE: FAST ETHERNET 10/100/1000,		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE *SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MICROSOFT® WINDOWS® 7 (32 BIT/64 BIT), WINDOWS VISTA® (32 BIT/64 BIT), WINDOWS® XP (32 BIT/64 BIT), WINDOWS® SERVER 2003 (32 BIT/64 BIT), WINDOWS® 2000, MAC OS X V 10.3.9, 10.4, 10.5, 10.6, UNIX, LINUX, MAC -CONSUMO DE ENERGIA (ATIVO):570 WATTS -CONSUMO DE ENERGIA (SUSPENSÃO):8 WATTS -CONSUMO DE ENERGIA (EM ESPERA):8 WATTS -CONSUMO DE ENERGIA (MANUAL-DESLIGADO):0,4 WATTS -GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO RECOMENDADA:17,5 A 25 °C - GARANTIA:GARANTIA 01 ANO		
12	92	LONGARINA	CONJUNTO DE CADEIRAS ACOPLADAS LATERALMENTE, 05 (CINCO) LUGARES DE ENCOSTO BAIXO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO, SEM APOIO DE BRAÇO INTEGRADO AO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO - CORES DO ASSENTO/ENCOSTO: AZUL.		
13	13	GELADEIRA/REFRIGERADOR	CONGELADOR: REFRIGERADOR FROST FREE 1 PORTA - COR: BRANCO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A (110v E 220v) - CAPACIDADE BRUTA: 324 LITROS - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO FREEZER: 47 LITROS - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR: 253 LITROS - CAPACIDADE TOTAL: 300 LITROS - CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 35.5 kWh/MÊS (110v E 220v).		
14	9	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS	CONGELADOR: REFRIGERADOR FROST FREE 1 PORTA - COR: BRANCO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A (110v E 220v) - CAPACIDADE BRUTA 350 LITROS - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO FREEZER: 47 LITROS - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR 295 LITROS - CAPACIDADE TOTAL: 300 LITROS- CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 35.5 kWh/MÊS (110v E 220v) - CONSUMO APROX. DE ENERGIA: 36.6 kWh/MÊS - LÂMPADA: ATÉ 15 WATTS.		
15	1	CARRO DE CURATIVOS	ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO CROMADO - TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA METÁLICA DE INOX A ESCOLHER NA HORA - VARANDAS LATERAIS EM TODA A VOLTA - RODÍZIOS DE 2" - DIMENSÕES: 0,40m LARGURA x 0,80m COMPRIMENTO x 0,80m ALTURA.		
16	3		EQUIPAMENTO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO 32 KHz E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA - CAPA INJETADA EM ABS COM PAINEL DE POLICARBONATO MONTADO SOBRE UMA BASE - VÁLVULA SOLENÓIDES QUE CORTAM E LIBERAM INSTANTANEAMENTE A PASSAGEM DE AR E ÁGUA, FAZENDO COM QUE A MISTURA DE AMBOS SE DÉ SOMENTE NA SAÍDA (PARTE EXTERNA) DA CANETA DE BICARBONATO - TRANSDUTOR COM CAPAS DA CANETA ULTRASSOM, CANETA JATO DE BICARBONATO E PONTAS		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

		ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	AUTOCLAVÁVEIS – CHAVE GERAL LUMINOSO NO PAINEL – REGISTRO REGULADOR DE ÁGUA ULTRASSOM – REGISTRO REGULADOR DE POTÊNCIA ULTRASSOM – PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO – TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM VISUALIZADOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE –EXCLUSIVO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM “DESUMIDIFICADOR” (PAT. REQ. INPI). MANTÉM O RESERVATÓRIO AQUECIDO DURANTE O FUNCIONAMENTO, EVITANDO QUE O BICARBONATO DE SÓDIO ABSORVA EXCESSO DE UMIDADE – FILTRO DE AR AUTOMÁTICO – FILTRO DE ÁGUA EXTERNO E REMOVÍVEL PARA LIMPEZA – FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA – REGULAGEM PRECISA DO FLUXO DE ÁGUA – FREQUÊNCIA: 32 KHz – POTÊNCIA: 60VA – IRRIGAÇÃO: SIM – TENSÃO (V): 127~ - 60Hz 220V~ -50/60Hz.		
17	3	NEGATOS CÓPIO	FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, CHAPA DE 0,8mm ESCOVADO, BIVOLT110-220v, DOTADO DE ACRÍLICO BRANCO LEITOSO DE 3mm E DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15W CADA. ALTURA 500mm x LARGURA 105 mm x COMPRIMENTO 360mm.		

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONFORME BOAS PRÁTICAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

6.1.1. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à contratante.

6.1.2. A empresa vencedora obrigatoriamente devera ter Assistência técnica e manutenção prestada pelos seus representantes autorizados, nas cidades de Cuiabá e/ou Várzea Grande/MT.

6.1.3. O fornecedor deve assegurar a entrega dos equipamentos e serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, dentro do prazo de garantia, com qualidade satisfatória.

6.1.4. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realiza-la imediatamente, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento, observando que quando houver a necessidade da manutenção preventiva e corretiva de algum equipamento a empresa obrigatoriamente deverá ofertar a contratante outro equipamento em pleno funcionamento



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

até que o concerto do equipamento da contratante seja devidamente entregue e instalado e em pleno funcionamento.

6.1.5. O fornecedor deve assegurar, durante um período de tempo estabelecido a contar da data de aceitação do equipamento, o fornecimento de partes e peças de reposição, comprometendo-se a fazê-lo em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição.

6.1.6. O fornecedor deve fornecer à instituição, nas condições e prazos previstos pela instituição, todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento (manual de serviço).

6.1.7. A instalação dos equipamentos ficará sob responsabilidade da empresa vencedora, devendo ser iniciada imprescindivelmente e imediatamente após o recebimento formal da autorização de fornecimento.

6.1.8. A equipe técnica instituída para a aceitação do equipamento, deverá se manifestar quanto à adequação do funcionamento do equipamento realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado.

6.2 - EXIGENCIAS ESPECIFICAS:

6.2.1 Certificado de Registro do equipamento, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" – DOU relativa ao registro do equipamento, no caso de equipamento importado apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

6.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

6.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.3.3 - Prova de inscrição no CNPJ.

6.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.3.6 - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

6.3.7 - Secretaria da Receita Federal e

6.3.8 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.9 - Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social (INSS).

6.3.10 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.3.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.13 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.3.14 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo.

6.3.15 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

6.3.16- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.3.17 - Termo de Garantia:

6.318 - Declaração de garantia de 02 (dois) anos, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, inclusive placas e componentes elétricos e eletrônicos) contando a partir da data de recebimento do(s) mesmo(s) na Instituição contratante e compromisso de substituição imediata ou de reparos de no máximo de 15 dias;

07 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO

() compras de matérias e bens comuns

(x) compras de equipamento e matérias permanentes

() serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.

() serviços especializados

() serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.

() serviços de engenharia e obras

08 – CUSTOS ESTIMADOS: Valor destes materiais permanentes/equipamentos são de acordo com a proposta cadastrada no Fundo Municipal de Saúde sob o nº



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11364895000112016 SOB O PORCESSO Nº 25000115687201250, totalizando a importância de Global de **R\$: 367.125,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Cento e Vinte Cinco Mil Reais).**

09 - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos deveram ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, **ou em outro local indicado pela Secretária Municipal de Saúde.**

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo será de 12 meses.

11 – PRAZO PARA INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

Após 05 (Cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

12 – PUBLICAÇÕES

- (x) jornal oficial da união – d.o.u (x) jornal oficial do Estado-Iomat
(x) jornal oficial do município - amm. (x) internet
(x) jornal de circulação estadual – outros

13 – SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () convite () pregão presencial
() concorrência pública (x) pregão presencial- registro de preços menor preço por item
() tomada de preços () dispensa de licitação – ART.24 IV
() pregão eletrônico () leilão

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAO FUNCIONAL	NATUREZA DESPESA:	Fonte	META/INDICADOR PDI
2198	4.4.90.52	203	2.1/2.2/2.3/2.4
2104	4.4.90.52	203	2.1/2.2/2.3/2.4
1451	4.4.90.52	203	2.1/2.2/2.3/2.4
1295	4.4.90.52	203	2.1/2.3/2.4/2.5



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1053	4.4.90.52	203	2.1/2.2/2.3
1052	4.4.90.52	203	2.1
2221	4.4.90.52	203	2.2

R\$: 367.125,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).

15 – PÚBLICO/FORNECEDOR: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e MATERIAIS PERMANENTES, PARA A REALIZAÇÃO DE FUTURA E EVETUAIS AQUISIÇÕES COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NESSECIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE DESTA MUNICIPIO.

16 – DA FISCALIZAÇÃO: Caberá à Secretaria Municipal de Saude, por intermédio do servidor GONÇALO SOUZA XAVIER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 278401 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 395.358.351-49.

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2014.

Edson Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO II – MODELO****(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. 12/2014

Sessão Pública: 25/03/2014, às 13h00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EQUIP	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Colocar o descritivo do produto	AR CONDICIONADO		24		
2		AR CONDICIONADO		50		
3		ARMÁRIO		3		
4		AUTOCLAVE HORIZONTAL		13		
5		AMALGAMADOR ODONTOLÓGIC O		3		
6		BEBEDOURO/PU RIFICADOR REFRIGERADO		3		
7		COMPRESSOR ODONTOLÓGIC O		07		
8		CADEIRA ODONTOLÓGIC		05		

Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

		A COMPLETA (EQUIPO/SUGA DOR/REFLETOR)				
9		CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO		3		
10		COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO)		26		
11		IMPRESSORA LASER (COMUM)		8		
12		LONGARINA		92		
13		GELADEIRA/REF RIGERADOR		13		
14		GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS		9		
15		CARRO DE CURATIVOS		1		
16		ULTRASSOM ODONTOLÓGIC O		3		
17		NEGATOSCÓPIO		3		

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
--------------------	------------	-----------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, XX de xxx de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 012/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
n. _____, localizada à _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º
8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura
Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 012/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 012/2014

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 012/2014

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 012/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG n. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VIII - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N 012/2014

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2014.

Declarante



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IX - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.: 012/2014

DATA DA ABERTURA: 25/03/2014

HORÁRIO: 13h00min.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual N° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL

Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**ANEXO X**
FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRÔNICO ()	N. 012/2014
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2014**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pela Secretária Jaqueline Beber Guimarães, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do item__ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA CADASTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO nº 1136485000112016, sob o processo nº 25000115687201250, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

41. Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 012/2014**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretária Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo para substituição caso seja necessário será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços/contrato sem prejuízos das penalidades cabíveis

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2 - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.3 - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5 - As aquisições dos produtos serão feitas de forma imediata e ou parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas nesta no Edital:

7.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

7.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10. Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

7.11. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

7.12. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à contratante.

7.13. A empresa vencedora obrigatoriamente deverá ter Assistência técnica e manutenção prestada pelos seus representantes autorizados, nas cidades de Cuiabá e/ou Várzea Grande/MT.

7.14. O fornecedor deve assegurar a entrega dos equipamentos e serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, dentro do prazo de garantia, com qualidade satisfatória.

7.15. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la imediatamente, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento, observando que quando houver a necessidade da manutenção preventiva e corretiva de algum equipamento a empresa obrigatoriamente deverá ofertar a contratante outro equipamento em pleno funcionamento até que o concerto do equipamento da contratante seja devidamente entregue e instalado e em pleno funcionamento.

7.16. O fornecedor deve assegurar, durante um período de tempo estabelecido a contar da data de aceitação do equipamento, o fornecimento de partes e peças de reposição, comprometendo-se a fazê-lo em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.17. O fornecedor deve fornecer à instituição, nas condições e prazos previstos pela instituição, todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento (manual de serviço).

7.18. A instalação dos equipamentos ficará sob responsabilidade da empresa vencedora, devendo ser iniciada imprescindivelmente e imediatamente após o recebimento formal da autorização de fornecimento.

7.19. Dar garantia de 02 (dois) anos, (todos os custos de garantia deverão estar inclusos na proposta, inclusive placas e componentes elétricos e eletrônicos) contando a partir da data de recebimento/entrega dos mesmos na instituição contratante e compromisso de substituição imediata ou de reparos de no Máximo 15 (quinze) dias.

7.20 A empresa vencedora deverá ofertar treinamento/capacitação para os profissionais e técnicos da instituição na operação de todos os equipamentos adquiridos quando solicitado, sem que haja ônus para a contratante

7.21 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada:

8.1. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

8.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.4 - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.5- a ausência ou omissão da fiscalização da Superintendência de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

8.6 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

9.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

9.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

9.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

9.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

9.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

9.1.9 Nomear/instituir equipe técnica para a aceitação do equipamento, deverá se manifestar quanto à adequação do funcionamento do equipamento realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado.

9.1.10: caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário(a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

10.2 — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3 — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

10.4 — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

10.5 — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.6 — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2 — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

11.3 — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

11.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5 — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5 — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.6 — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS,
ETC.**

Correrão por conta exclusivas da contratada:

13.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.2 ADVERTÊNCIA

1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.1.3 MULTA

1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- 1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- a.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

- execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

consentimento da Contratante, por escrito.

14.2 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Décima Quarta desta Ata, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

14.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2104- Implementação das ações de saúde materno e infantil

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 203

PDI – Objetivo: 2 - Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.1/2.3/2.4

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.4

Iniciativa: 21.1/42.1 – Contribuir para a redução da morbi mortalidade materna e infantil

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 1451 – Readequação das unidades de saúde da família e centros de saúde existentes

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 203

PDI – Objetivo: 2 - Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.1/2.3/2.4

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.4

Iniciativa: 14.1/32.1 – Melhorar a resolutividade da atenção primária/básica à saúde

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 1295 – Implementação da política nacional de humanização no SUS (Humaniza SUS) na rede municipal de saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0999



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

PDI – Objetivo: 2 - Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.1/2.3/2.4/2.5

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.4/2.5

Iniciativa: 18.1/38.1 – Qualificar a saúde pública e incentivar trocas solidária entre gestores, trabalhadores e usuários.

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 1053 – Implementação de atenção a saúde da pessoa idosa

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0203

PDI – Objetivo: 2 - Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.1/2.3

Meta: 2.1/2.2/2.3

Iniciativa: 16.1/35.1/35.1 – Garantir o acesso e a qualidade da atenção à saúde, prioritariamente.

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 1052 – Ampliação, manutenção de equipe de saúde bucal (ESB) na equipe saúde de família

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0203

PDI – Objetivo: 2 - Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1

Meta: 2.1

Iniciativa: 15.1 – Ampliar a cobertura e garantir o acesso às ações em saúde bucal.

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2221 – Fortalecimento das ações de promoção, prevenção e detecção precoce do câncer colo do útero

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0203

PDI – Objetivo: 2 – elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2

Meta: 2.2

Iniciativa: 49.1 – Ampliar a oferta e acesso da população feminina ao exame citopatológico cérvico vaginal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Esta ata integra o Edital do **Pregão Presencial n. 012/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

17.1.3 vedado caucionar ou utilizar a presente ata decorrente do pregão presencial acima para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Várzea Grande através da Secretara Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor senhor ROBERTO CARLOS DA SILVA, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 054.747-60 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 359.856.890-20 – Matrícula: 40110

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Secretária de Saúde

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE E A
EMPRESA ----- PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Sr. _____**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade n. _____ - SSP/___ e do CPF n. _____ e por meio da Secretária de Saúde e do respectivo(a) Secretário(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. N. _____ SSP/___ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.-----/-----**, estabelecida à _____, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGnº -----SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Presencial N. 012/2014**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA CADASTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO nº 1136485000112016, sob o processo nº 25000115687201250**, conforme edital e seus anexos



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1.2 Este Termo Contratual decorre do Processo **N. 189120/2013** e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Presencial N. 012/2014**.

1.3 O objeto do presente contrato, obedecerá fielmente o quantitativo especificado no Termo de Referencia e proposta de preços, para cada item, conforme a seguir:

Item	Qte.	Medida de Unid.	Descrição/Especificações Técnicas, Modelo, Tamanho, Espessura, Forma, Validade, Garantia, etc.).	Custo em Reais R\$	
				Valor Unit. R\$	Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93, especialmente para fins de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO

3.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretária Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo para substituição caso seja necessário será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços/contrato sem prejuízos das penalidades cabíveis.

3.2 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes;

3.2.1. O recebimento provisório dos equipamentos dar-se-á pelo Município de Várzea Grande através do Almoarifado Central/SMS, ou em outro local determinado no Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. O recebimento provisório dos equipamentos não implica em sua aceitação;

3.2.3. O recebimento definitivo dar-se-á pelo **Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde**, após a verificação do cumprimento das especificações dos

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

produtos (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

4.1 Os produtos/equipamentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

5.1 Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ ----- (-----)**.

5.2 – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

5.3 – Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2104- Implementação das ações de saúde materno e infantil

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 203

PDI – Objetivo: 2 - Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.1/2.3/2.4

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.4

Iniciativa: 21.1/42.1 – Contribuir para a redução da morbi mortalidade materna e infantil

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 1451 – Readequação das unidades de saúde da família e centros de saúde existentes

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 203

PDI – Objetivo: 2 - Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.1/2.3/2.4

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.4

Iniciativa: 14.1/32.1 – Melhorar a resolutividade da atenção primária/básica à saúde

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Projeto/Atividade: 1295 – Implementação da política nacional de humanização no SUS (Humaniza SUS) na rede municipal de saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 - Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.1/2.3/2.4/2.5

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.4/2.5

Iniciativa: 18.1/38.1 – Qualificar a saúde pública e incentivar trocas solidária entre gestores, trabalhadores e usuários.

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 1053 – Implementação de atenção a saúde da pessoa idosa

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0203

PDI – Objetivo: 2 - Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.1/2.3

Meta: 2.1/2.2/2.3

Iniciativa: 16.1/35.1/35.1 – Garantir o acesso e a qualidade da atenção à saúde, prioritariamente.

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 1052 – Ampliação, manutenção de equipe de saúde bucal (ESB) na equipe saúde de família

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0203

PDI – Objetivo: 2 - Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1

Meta: 2.1

Iniciativa: 15.1 – Ampliar a cobertura e garantir o acesso às ações em saúde bucal.

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2221 – Fortalecimento das ações de promoção, prevenção e detecção precoce do câncer colo do útero

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0203

PDI – Objetivo: 2 – elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2

Meta: 2.2

Iniciativa: 49.1 – Ampliar a oferta e acesso da população feminina ao exame citopatológico cérvico vaginal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização desta contratação, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.2 – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

6.3 – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4 - Compete à Secretaria Municipal de Receita fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

6.5 - O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante mensal de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços, caso existam prestadores de serviço vinculados a execução do contrato.

6.6 - Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação durante todo o curso contratual

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

8.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

8.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

8.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

8.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

8.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

8.1.9 Nomear/instituir equipe técnica para a aceitação do equipamento, deverá se manifestar quanto à adequação do funcionamento do equipamento realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado.

8.1.10: caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

9.1 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas nesta no Edital:

9.1.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;

9.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

9.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 9.1.6.** Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- 9.1.9.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.10.** Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 9.1.11.** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 9.1.12.** O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à contratante.
- 9.1.13.** A empresa vencedora obrigatoriamente deverá ter Assistência técnica e manutenção prestada pelos seus representantes autorizados, nas cidades de Cuiabá e/ou Várzea Grande/MT.
- 9.1.14.** O fornecedor deve assegurar a entrega dos equipamentos e serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, dentro do prazo de garantia, com qualidade satisfatória.
- 9.1.15.** O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la imediatamente, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento, observando que quando houver a necessidade da manutenção preventiva e corretiva de algum equipamento a empresa obrigatoriamente deverá ofertar a contratante outro equipamento em pleno funcionamento até que o concerto do equipamento da contratante seja devidamente entregue e instalado e em pleno funcionamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.1.16. O fornecedor deve assegurar, durante um período de tempo estabelecido a contar da data de aceitação do equipamento, o fornecimento de partes e peças de reposição, comprometendo-se a fazê-lo em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição.

9.1.17. O fornecedor deve fornecer à instituição, nas condições e prazos previstos pela instituição, todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento (manual de serviço).

9.1.18. A instalação dos equipamentos ficará sob responsabilidade da empresa vencedora, devendo ser iniciada imprescindivelmente e imediatamente após o recebimento formal da autorização de fornecimento.

9.1.19 A empresa vencedora deverá ofertar treinamento/capacitação para os profissionais e técnicos da instituição na operação de todos os equipamentos adquiridos quando solicitado, sem que haja ônus para a contratante

9.1.20 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

9.1.21 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas normas da ABNT Gestão da qualidade, bem como as normas específicas da Ministério da Saúde e ANVISA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor senhor ROBERTO CARLOS DA SILVA, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 054.747-60 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 359.856.890-20 – Matrícula: 40110

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS / VALIDADE

11.1 Dar garantia de 02 (dois) anos, (todos os custos de garantia deverão estar inclusos na proposta, inclusive placas e componentes elétricos e eletrônicos) contando a partir da data de recebimento/entrega dos mesmos na instituição contratante e compromisso de substituição imediata ou de reparos de no máximo 15 (quinze) dias, exceto os equipamentos que as garantia estão descritas nas especificações do item.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11.2 – A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

12.2 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

12.4 - As sanções de que tratam o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda serão aplicadas pela Secretaria solicitante, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

12.5 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

12.6 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

12.7 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.8 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93

12.9 - A Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções discriminadas nos parágrafos seguintes

12.10 - A aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

12.11 - A aplicação da sanção administrativa de multa, conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação; sendo que o atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

12.2 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.3 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

12.4 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.5 - A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação, podendo ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por até 2 anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

12.16 – A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pode ser aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.17 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

12.18 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

12.19 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

13.2 – A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
- c) judicial, nos termos da legislação.

13.3 – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

14.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. xx/2014**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2014.

Secretária de Saúde
CONTRATADA



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 550/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE ACORDO COM A PROPOSTA CADASTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 11364.8950001/1120-25, COM PARECER FAVORAVEL EM 04/10/2012 REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, conforme edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **25 de março de 2014, às 13h00min (horário local)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 07 de março de 2014

Landolfo L Vilela Garcia
Pregoeiro

Edson Vieira
Secretária de Saúde